



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2043

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

## SUSTENTABILIDADE E CONECTIVIDADE NO MODO ON!

CONECTA VOTUPORANGA

JÁ RESULTA EM ECONOMIA

ESTIMADA DE MAIS DE R\$ 720 MIL



+ de 380 serviços disponíveis

✓ 81,07% de Eficiência

👤 87,04% de Engajamento

★ 9,87 Qualidade

Cerca de 360 mil folhas deixaram de ser impressas,  
o que significa a preservação da vida de 36 árvores.



Conecta  
VOTUPORANGA

Disponível  



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2043

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Editais</b> .....	3
Edital de Notificação .....	3
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	4
<b>Errata</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação</b> .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Errata .....	6
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	6
<b>Notificações</b> .....	6
<b>Secretaria Municipal da Educação</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Resoluções .....	7
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	9
<b>Conselhos Municipais</b> .....	9
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA .....	9
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aviso de Licitação .....	10



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Apoio à Manutenção dos Polos de  
Academia da Saúde - DEZ de 2023

R\$ 3.000,00

Votuporanga, 11 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 16 576, de 11 de janeiro de 2024**

*(Dispõe sobre a suspensão de vinte e seis dias de gozo de férias do servidor Nicolas Caetano Ferreira, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos vinte e seis dias de gozo de férias do servidor público municipal Nicolas Caetano Ferreira, matrícula nº 77969, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 12 de janeiro de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 03 a 28 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de janeiro de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**

**Respondendo pela Divisão**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 01ª Parcela de JANEIRO/2024	R\$ 2.980.647,78
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 7.005,48
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 275.766,78
CIDE - Contribuição Intervenção Domínio Econômico	R\$ 22.687,08



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Errata**



**Divisão de Gestão de Recursos Humanos**

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho  
17\_3405-9713 CEP 15.502-236  
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

**ERRATA**

Na Edição nº 2042 - página 07, do Diário Oficial publicado no dia 11/01/2024, Edital de Convocação nº 04 do Concurso Público nº 003/2023;

**onde se lê:**  
**CONVOCAÇÃO Nº 04**

**Leia-se:**  
**CONVOCAÇÃO Nº 03**



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

**Divisão de Gestão de Recursos Humanos**

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17\_3405-9713\_CEP 15.502-236

Email: [rh@votuporanga.sp.gov.br](mailto:rh@votuporanga.sp.gov.br)

## ERRATA

Na Edição nº 2042 - página 08, do Diário Oficial publicado no dia 11/01/2024, Edital de Convocação nº 04 do Concurso Público nº 004/2023;

**onde se lê:**

**CONVOCAÇÃO Nº 04**

**Leia-se:**

**CONVOCAÇÃO Nº 03**



**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 465/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de instalações elétricas com elaboração de projeto para execução de obras de infraestrutura urbana, sendo circuitos elétricos de baixa tensão e iluminação ornamental atendendo ao Trevo de Acesso ao Distrito de Simonsen, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar a empresa 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.590.805/0001-04, com valor global de R\$ 443.133,03 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e três centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações - 11/01/2024.

**SEC SAÚDE - TERMO DE REVOGAÇÃO**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Eletrônico nº 275/2023 - Processo nº 421/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva para inclusão de pessoa com deficiência do sexo masculino, com transtorno psiquiátrico, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias da semana ininterruptos, durante o período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 10/01/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO**

**Atos Administrativos**

**Errata**

**ERRATA**

Nos Editais de Audiência Pública publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2024, edições nº 2040, página 09, nº 2041, página 04, e nº 2042, página 09, ONDE SE LÊ:

A Audiência Pública realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2.024, a partir das 14:00h, no Centro de Informações Culturais e Turísticas - CICT "Marão Abdo Alfagali", situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3.112, no Loteamento Jardim Alvorada, Votuporanga/SP.

LEIA -SE:

A Audiência Pública realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2.024, a partir das 14:00h, no Auditório da Secretaria de Direitos Humanos, situado na Rua São Paulo, nº 3.741, no Loteamento Patrimônio Velho, Votuporanga/SP.

Votuporanga, 12 de janeiro de 2.024.

**Tássia Gélío Coleta**

*Secretária Municipal de Planejamento e Habitação*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Notificações**

**EDITAL Nº 004/2024**

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11/12/2023 :

Autuado: **SERGIO ROSA FLAVIO;**

Data da Autuação: 07/12/2023;

Data da Decisão: 11/01/2024;

CNPJ ou CPF: 11.232.143/0001-45;

Processo nº: 0248/23; AIF 1713;

Localidade: Rodovia SP 461, s/n, Km 121, Zona Rural, CEP 15.515-899, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 122 inciso I da Lei Estadual 10.083/98.

Decisão Final: **Interdição total Definitiva do Estabelecimento.** Após a publicação, o processo administrativo será encerrado e estará apto a ser arquivado.

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/12/2023:

Autuado: **CENEMED REMOCAO LTDA;**

Data da Autuação: 12/11/2023;

Data da Decisão: 04/01/2024;

CNPJ ou CPF: 12.001.444/0006-35;

Processo nº:0251/21; AIF 1714;

Localidade: Rua Alfredo Rodrigues Simões nº 3307- CEP: 15.502-325 - Vila América- Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 122 inciso XX da Lei Estadual 10.083/98.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de **Advertência.** Após a publicação, o processo administrativo será encerrado e estará apto a ser arquivado.



**Votuporanga, 12 de janeiro de 2024**

**Wendy Alessandro Leme da Silva**

**Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**Resolução SEEDU nº.01, de 11 de janeiro de 2024**

*“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da rede municipal de ensino de Votuporanga”.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo; a necessidade de estabelecer para o conjunto de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar; a autonomia da escola em organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela L.D.B.E.N nº. 9394/96; a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os dos demais sistemas de ensino; as incumbências estabelecidas para os estabelecimentos de ensino no artigo 12 da L.D.B.E.N nº 9394/96; as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da L.D.B.E.N nº 9394/96; e a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condições de melhor planejamento de suas atividades.

**Resolve:**

Artigo 1º - As escolas municipais de Educação Infantil (Creche) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 202 (duzentos e seis) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida.

Artigo 2º - As escolas municipais da Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e noturno (EJA - Educação de Jovens e Adultos), respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral.

Artigo 3º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2024, as unidades escolares do sistema municipal de ensino deverão observar:

I - Início do ano letivo: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 05 de fevereiro;

II - Encerramento do período de aulas regulares do 1º

semestre da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 01 de junho;

III - Início do 2º semestre: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 02 de julho;

V - Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 20 de dezembro;

VI - Início do ano letivo: Educação Infantil (creche-período integral: Berçário I e II e Maternal I): 29 de janeiro e encerramento do 1º semestre: 28 de junho;

VII - Início do 2º semestre: Educação Infantil (creche-período integral: Berçário I e II e Maternal I) 01 de julho e encerramento do ano letivo: 20 de dezembro;

Artigo 4º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos de forma a assegurar efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro e devidamente inseridas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Artigo 5º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e educadores infantis, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretária Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 13 de março do corrente ano.

Parágrafo Único - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por qualquer motivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 6º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2024 das escolas municipais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, deverá contemplar além dos itens previsto no artigo 1º e 2º desta Resolução

I - Férias Docentes, Suporte Pedagógico e demais profissionais das Unidades Escolares nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 10 a 24 de julho;

II - Recesso escolar dos Docentes:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, de 17 a 19, 22 e 26 de janeiro;

b) em outubro, de 14 a 18;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 23, 26, 27 e 30;

III - Recesso Escolar para os servidores dos Cargos de



Suporte Pedagógico, Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Assessores dos Gestores da Rede Municipal de Ensino, Departamento do Ensino Superior e Profissionalizante e Profissionais lotados nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, Profissionais do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, Profissionais que compõe o Programa Aprender Melhor (PAM), Profissionais lotados no Polo UAB da Universidade Aberta do Brasil

a) No período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, 17 a 19; exceto para os profissionais do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Polo UAB da Universidade Aberta do Brasil

b) em outubro, de 14 a 18, para todos os servidores do inciso III;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 23, 26 e 27, 30, para todos os servidores do inciso III;

IV - Para os demais servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação em detrimento do encerramento do ano letivo e funções atreladas ao atendimento as Unidades Escolares, Recesso Escolar de forma alternada definido pelo Secretário nos períodos de:

a) 23 e 26 de dezembro de 2024;

b) 27 e 30 de dezembro de 2024.

Artigo 7º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2024, a escola deverá observar:

§1º Para a Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos);

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 29 de janeiro a 02 de fevereiro, 14 de fevereiro e 25 e 26 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades (após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

c) Reuniões do Conselho de Classe: 30 de abril, 02 de julho, 01 de outubro e 10 de dezembro, conforme Decreto nº 9477, de 09 de maio de 2016, em seu artigo 47, § 3º. As reuniões serão realizadas em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), no período noturno das 18h às 20h;

d) Reuniões da Associação de Pais e Mestre conforme o Decreto nº 10.660 de 28 de agosto de 2018 em seu artigo 15 do inciso IV, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro.

§2º Para a Educação Infantil - creche;

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 24 a 26 de janeiro, 14 de fevereiro e

25 e 26 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades (após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

c) Reuniões da Associação de Pais e Mestre conforme o Decreto nº 10.660 de 28 de agosto de 2018 em seu artigo 15 do inciso IV, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Ederson Marcelo Batista*

*Secretário Municipal da Educação*



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA Nº 01/2023**

**OBJETO:** O Município de Votuporanga, por intermédio da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental - e Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição, análise e subsequente seleção de propostas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FUMDEMA.

O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e saneamento de Votuporanga, Leonardo José de Souza ao uso de suas atribuições resolve:

Torna-se público a retificação de parte do Edital de Convocação para Assembleia de 01/2023.

Onde lê-se:

5. A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 31 de janeiro de 2024, a partir das 17:30horas, na Sala de Reuniões da SAEV Ambiental, situada à Rua Pernambuco, nº 4313, Votuporanga-SP.

Leia-se:

5. A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 31 de janeiro de 2024, a partir das 16:00horas, na Sala de Reuniões da SAEV Ambiental, situada à Rua Pernambuco, nº 4313, Votuporanga-SP.

Votuporanga, 16 de outubro de 2023.

Leonardo José de Souza  
**Presidente do COMDEMA**



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FEV N° 051/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEV N° 043/2023  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**COMUNICAMOS** que está suspenso, por prazo indeterminado, para análise de impugnação, o Edital de Pregão (Presencial) FEV n° 043/2023, referente a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, durante o período de 12 (doze) meses. Os novos avisos e andamentos do processo licitatório serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Licitação, no citado endereço, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: Institucional/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramais 878/829).

Votuporanga, 11 de janeiro de 2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA  
Marília Davanço Moretto  
Pregoeira**



**EXTRATO**

Processo nº 024/2023-FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: prestação de serviços para fornecimento de acesso à internet e comunicação de dados através de link dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a serem utilizados para disponibilizar acesso às aulas no ambiente virtual de aprendizagem na modalidade de ensino à distância (EAD), aos alunos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário de Votuporanga/SP - UNIFEV e da Escola Votuporanguesa de Ensino - Colégio UNIFEV, instituições de ensino mantidas pela Contratante, bem como ao portal acadêmico, bibliotecas virtuais, projetos de extensão universitária, conexão dos computadores instalados nas salas de aula e laboratórios, conforme especificações constantes no Processo nº 024/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$ 53.100,00

Data do contrato: 29/12/2023 - Vigência: 12 meses.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

.....



## SECRETARIAS

### **Controladoria Geral do Município**

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município**

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade**

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br